



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.903, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a denominação de logradouro público no Município de Teófilo Otoni/MG e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Teófilo Otoni - MG**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "Travessa Renato do Carmo Figueiredo Santos" a via pública localizada no Bairro Bela Vista, neste Município de Teófilo Otoni, conforme identificação constante no Relatório de Vistoria anexo a esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas com a denominação estabelecida no artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Autoria: vereadora Adriana Diretora do Patrício (Projeto de Lei 157/2025)